



SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 42/2021

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas terá a seguinte estrutura:

Escrivão Judicial da UPJ
Equipe de Atendimento ao Público
Equipe de Processamento Digital

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para o Escrivão Judicial da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para o Gestor de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) designados(as) em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção Judiciário) dos Ofícios do Juizado Especial Cível das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ - 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da referida Comarca, para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários; e
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º e 2º Ofícios do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas suprirão a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.



§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 23 de setembro de 2021.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2136/2021 (Processo nº 2020/51755)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral **que, no período de 23 a 28 de setembro de 2021**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências designadas para esse período.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 2185/2021 (CPA 2021/32338)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, **CONSIDERANDO** os resultados positivos do Projeto Piloto nas Varas Cíveis da Comarca de Mauá, terá início a **segunda fase incluindo as competências Família e Sucessões e Falência e Recuperação Judicial/ Extrajudicial** a partir de **27/09/2021**, conforme orientações que seguem:

1) Os processos físicos das competências Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Fazenda Pública Estadual e Municipal, Especial Relativa a Idoso (Cível), Família e Sucessões, Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, que se encontrem em andamento e que estiverem em cartório na data da implantação do projeto, passarão a tramitar digitalmente, mediante conversão via banco de dados, sem que haja a digitalização das peças.

1.1) Fica autorizada a digitalização, pelas unidades, de peças que facilitem o andamento do processo híbrido.

2) Os processos em carga quando do início do projeto, os recebidos em redistribuição e os desarquivados para andamento processual devem ser convertidos em digital quando do retorno ao Cartório, devendo a unidade proceder à abertura de chamado no suporte de informática informando o número do processo principal (padrão CNJ) e solicitando expressamente a “conversão do processo via banco de dados – Projeto Processo Híbrido” para que a equipe da STI faça a conversão via banco de dados, sob demanda.

3) Todos os processos convertidos em digital, via banco de dados, receberão a movimentação “61383 – Processo Digitalizado”, com complemento da movimentação “Processo Híbrido” e tarja “Processo Híbrido”.

4) Para controle dos processos híbridos, serão disponibilizadas, nos fluxos de trabalho, as filas que seguem:

4.1) **Processo Híbrido - Inicial**: receberá todos os processos principais e incidentes convertidos em digital via banco de dados. Na coluna “Observação da Fila” serão apresentados o último local físico do processo e seu complemento para o encaminhamento devido às respectivas filas do fluxo de trabalho.